



Universidade Fernando Pessoa



Câmara Municipal de Baião

PROTOCOLO

Entre a Universidade Fernando Pessoa, com sede na Praça Nove de Abril, nº 349, Porto, como primeiro outorgante, adiante designada por UFP, e a Câmara Municipal de Baião, com sede na Praça Heróis do Ultramar, 4640-158 Campelo – Baião, como segundo outorgante, adiante designada por CMB, é estabelecido o seguinte protocolo.

Ao 1.º outorgante, FFP, representado pelo Reitor, Prof. Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, caberá:

1. Com os objectivos de fomentar e de estreitar relações científicas, culturais, profissionais e técnicas entre as duas instituições protocoladas, a UFP concederá aos habitantes do concelho de Baião redução nos pagamentos relativos a cursos e a formações de que é entidade instituidora e que podem ser:

- a) formação de primeiro, de segundo e de terceiro ciclos de estudos;
- b) formação pós-graduada não conferente de grau académico;
- c) formação contínua de educadores de infância e de professores dos níveis de ensino básico e secundário;
- d) formação profissional.

1.1. A gestão da formação correspondente às alíneas c) e d) estará a cargo do ES-CEFOC – Estudos de Sondagens e Centro de Formação Contínua da UFP.

2. A redução referida no número anterior, a estabelecer sobre os valores das tabelas fixadas anualmente, obedece aos seguintes valores:

- a) Desconto de 10 por cento na inscrição para formação profissional;
- b) Desconto entre 10 por cento e 15 por cento do preço global da formação, não conducente a grau académico, com oscilação dependente da implicação e da dimensão do trabalho realizado pelas partes, aferível no início de cada ano letivo por relação ao ano letivo anterior;
- c) Desconto entre 5 e 10 por cento na mensalidade de frequência de primeiro, de segundo e de terceiro ciclos de estudos, com oscilação dependente da implicação e da dimensão do trabalho realizado pelas partes.
- c) Desenvolvimento de formação sénior para a CMB, concretizável mediante a organização de cursos livres, de participação em eventos académicos e científicos, com valor de desconto de 30 por cento sobre os preços de base.

2.1. Para que os candidatos possam beneficiar das referidas reduções têm que apresentar, nos serviços administrativos da UFP, requerimento, acompanhado de documentação abonatória da condição de residentes no concelho de Baião emitida pela CMB ou por outra entidade que o possa atestar.

2.2. Os beneficiários deste protocolo gozam do estatuto de leitores externos nas bibliotecas da UFP, mediante uma inscrição feita no ES-CEFOC, que lhes permite a consulta *in loco* de um considerável número de livros e de revistas científicas, em papel e on-line, e a sua requisição para consulta ao domicílio. Terão para o efeito que pagar uma quota anual, inferior em 30 por cento à instituída para os restantes leitores externos.

3. A CMB goza de um desconto de 30 por cento nos serviços do ES-CEFOC:

- Tratamento estatístico de base de dados;
- Construção e lançamento de questionários;
- Estudos de opinião e de mercado.

4. A CMB pode ainda usufruir, por solicitação, dos serviços prestados pelas unidades pedagógicas em funcionamento em benefício de projetos locais que resultem da articulação com organismos da sociedade civil do concelho e para os quais a UFP disponha de manifesta vocação.



Universidade Fernando Pessoa



Câmara Municipal de Baião

Ao 2.º outorgante, representada pelo seu Presidente, Mestre José Luís Carneiro, caberá:

5. O segundo outorgante, como contrapartida dos benefícios atrás indicados, divulgará, em sede própria e por demais as estruturas de que dispõe, a oferta de ciclos de estudos e o plano anual de formação, mediante solicitação renovável anualmente a três pedidos, em espaços de amplo acesso público geridos pela edilidade.

6. Divulgar as iniciativas de âmbito académico e científico da UFP diretamente relacionadas com o objeto da atuação da CMB na versão de acesso livre no site oficial, de acordo com nota informativa a fornecer pelo primeiro outorgante, por um período mínimo de 10 dias, mediante calendarização a estabelecer por mútuo acordo.

7. Assumir, na qualidade de copromotor e de *sponsor* institucional, a organização conjunta de um evento renovável, pelo menos, em cada triénio que coincida com o alcance de manifestos interesses mútuos, com responsabilidades, no todo ou em parte, no respectivo custeamento, segundo critérios de razoabilidade a definir em conjunto.

7.1. O evento, de dimensão cultural internacional, centrado num projeto de *Living History*, envolverá a UFP nas questões de definição de agenda, de assessoria científica e de acreditação nacional, e envolverá a edilidade e os parceiros locais, com destaque para os estabelecimentos de ensino, nas questões operacionais.

8. Aderir à fixação de um programa de estágios técnicos e académicos em domínios do seu manifesto interesse destinado ao acolhimento de alunos da UFP que residam ou que sejam naturais do concelho de Baião, com definição de princípios e de procedimentos a estabelecer em cada ano.

9. O prazo de validade do presente protocolo, por transitório, é de cinco anos a contar do primeiro ano académico após a data da assinatura do mesmo.

10. As partes podem fazer cessar o presente protocolo em qualquer momento, desde que o denunciem, por escrito, com a antecedência mínima de trinta dias, por livre vontade, com ou sem motivação decorrente de qualquer incumprimento do que agora se estabelece.

11. O presente protocolo, à entrada em vigor, fará cessar todos os outros anteriormente estabelecidos entre a UFP e a CMB.

12. O presente protocolo será feito em duplicado e assinado pelas partes.

Porto, 15 de Novembro de 2012.

O Primeiro Outorgante

O Reitor


Prof. Doutor Salvato Trigo

O Segundo Outorgante

O Presidente


Mestre José Luís Carneiro